

Despacho Protocolo 7: 8.362/2020

De: Objetiva Concursos

Para: -

Data: 04/05/2020 às 11:34:34

Bom dia, Karla!

Considerando a resposta do nosso questionamento de número 3), formulamos o seguinte esclarecimento complementar:

1) Quanto à Prova de Títulos, podemos considerar que compete ao Município o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a empresa contratada para avaliação?

1.1) Se for a cargo da empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via *website* ou Correios?

Com o propósito de determinar os valores das propostas e, para que haja uma equivalência nos parâmetros de julgamento das mesmas, é importante que os concorrente sejam informados das respostas dos questionamentos ora efetivados.

Agradecendo e colocando-nos à disposição, aguardamos retorno para que possamos formalizar nossa proposta financeira.

Atenciosamente,

Marilda Barbosa

Analista de Licitação

Objetiva Concursos Ltda.

R. Casemiro de Abreu, 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.420-001

(51) 3335-3370 | www.objetivas.com.br

Seriedade e Ética: nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você a recebeu por engano, favor notificar o autor retornando o email e deletando-o do seu sistema. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem, inteira ou parcial, é estritamente proibido. As ideias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Objetiva Concursos Ltda.

De: Prefeitura de Tubarão [mailto:notificacao@1doc.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:56

Para: licitacao@objetivas.com.br; cadastro@objetivas.com.br

Assunto: Re: Protocolo 8.362/2020: Novo despacho

Novo despacho no Protocolo 5: 8.362/2020 em 29/04/2020 às 16:56:

De: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Senhores,

Diante da reabertura do edital em destaque, cuja publicação se deu nesta data (29/04), prestamos-lhes os devidos esclarecimentos, conforme manifestação do corpo técnico do Município.

Destaca-se que as respostas encontram-se elencadas de acordo com a ordem dos questionamentos originalmente realizados. Seguem:

1) Não cabe especificar a área, pois não se exige especialidade para a atuação desse cargo? desde que comprove conclusão do curso de Medicina em instituição de ensino credenciada pelo MEC e inscrição no CRM.

Importante salientar, entretanto, que a distinção ocorre, somente, entre o "Médico" e o "Médico ESF", pois este atuará na Estratégia em Saúde da Família, não havendo, para quaisquer dos casos, obrigatoriedade de especialização na área.

2) O recebimento, análise e processamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição ficarão a cargo da empresa contratada. Previsão disposta na Errata nº 01.

Despacho Protocolo 8: 8.362/2020

De: Karla Vitoreti Cipriano - DLC

Para: Objetiva Concursos

Data: 04/05/2020 às 18:34:18

Senhores,

Em resposta aos questionamentos formalizados no Despacho 7, esclarecemos-lhes o que segue:

1) Os documentos relativos à prova de títulos deverão ser enviados diretamente à empresa Contratada.

1.1) A Contratada poderá receber esses documentos via *website* ou Correios.

At.te,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos